



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação Geral de Licitações**

Resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Considerando que as questões suscitadas são de natureza eminentemente técnica e decorrem do planejamento da contratação, o pedido de esclarecimento foi encaminhado à Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para manifestação fundamentada.

Para fins de transparência e integridade da informação, a manifestação técnica é encaminhada **ipsis litteris**:

“QUESTIONAMENTO 1

No que se refere à quantidade de interfaces de vídeo digitais exigidas para o Computador Tipo 1, não há contradição no edital. O equipamento deverá possuir, simultaneamente, no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas ao equipamento, sendo ao menos 01 (uma) HDMI 2.1 e 01 (uma) DisplayPort 1.4, conforme item 3.6, e a controladora de vídeo deverá suportar a utilização de no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo digitais, conforme item 8.1. Assim, o requisito técnico estabelece que o equipamento deve disponibilizar fisicamente pelo menos duas saídas digitais nativas (HDMI e DisplayPort) e que sua controladora gráfica possua capacidade técnica de operar no mínimo três interfaces digitais, admitindo-se que a terceira possa ser viabilizada por meio de mais uma porta DisplayPort ou porta USB-C com tecnologia DisplayPort, desde que atenda às especificações de resolução exigidas. Portanto, o equipamento deverá suportar, no mínimo, 03 (três) interfaces digitais, sendo obrigatoriamente uma HDMI e uma DisplayPort nativas.

QUESTIONAMENTO 2

Quanto à certificação de compatibilidade com Ubuntu Linux, a homologação deverá corresponder efetivamente ao equipamento e à geração do processador ofertado, não sendo obrigatório o processador ser o mesmo da certificação do modelo ofertado.

QUESTIONAMENTO 3

Não. O entendimento está incorreto. A exigência refere-se à prestação do serviço no local onde o equipamento estiver instalado, independentemente da localidade dentro da área de atuação institucional da Fundação. Considerando que o órgão possui unidades no interior do Estado, a garantia deverá abranger atendimento presencial em todos os polos, não se restringindo exclusivamente à cidade de Manaus. Trata-se de requisito essencial para assegurar continuidade operacional e atendimento tempestivo às demandas administrativas.

Manaus, 03 de março de 2026.

Kellem dos Santos Sales

Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria PROADM nº 267/2025”

É o que temos a informar.

Manaus, 04 de março de 2026

Rosianny Santos

Pregoeira